



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

03ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 541/2023

AUTORIA: VEREADOR ALLAN CAMPELO

EMENTA: “**DISPÕE** Sobre o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais que funcionam com a compra de ferro-velho, sucatas, cabos de cobre, fios de telefonia, internet, alumínio e congêneres no município de Manaus e da outra providencias”.

PARECER

A propositura acima identificada, ao percorrer os trâmites regimentais, conforme determina o Art. 44, do Regimento Interno desta Casa, chegou nessa 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, que, após análise, emite o seguinte parecer.

De acordo com as justificativas do autor, a presente proposta de Lei tem a finalidade de disciplinar o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais do ramo de depósito de sucata ou ferro velho, desmanche e comércio de peças usadas no Município de Manaus.

Como é de conhecimento da sociedade, muitos ferros-velhos estão funcionando na cidade 24 horas por dia e adquirindo produtos como cabos e objetos de metal sem perguntar a procedência. Atualmente o funcionamento desses estabelecimentos dificulta a fiscalização dos órgãos de controle.

Por outro lado, esses estabelecimentos comerciais citados necessitam de fiscalização dos órgãos de controle, sobretudo em matéria ambiental e sanitário. Sendo, portanto, necessário que os mesmos funcionem em horário comercial para que a fiscalização seja efetiva.

Assim, sob o aspecto financeiro e orçamentário, a matéria não oferece nenhum impedimento para a sua aprovação por esta Casa Legislativa. Portanto, somos FAVORÁVEL ao prosseguimento dos trâmites legais do presente Projeto de Lei, juntamente com sua Emenda Modificativa nº 01.

Plenário Adriano Jorge, 09 de agosto de 2024

Diego Afonso
Líder do União Brasil - Relator

